



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 — CEP — 86.820-000 — FONE: 43-3429 1242 ramal 276 -

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

PROJETO DE MOÇÃO Nº 04/2025

EMENTA: “MOÇÃO DE APOIO” - à Educação especial, sobretudo às APAES e “MANIFESTAÇÃO DE REPÚDIO” à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796.

MOÇÃO DE APOIO

Os vereadores que este subscreve, de conformidade Legal, Propõe à Mesa Diretora, ouvindo o Douto Plenário, seja encaminhada ao STF(Supremo Tribunal Federal), “MOÇÃO DE APOIO”, à Educação especial, sobretudo às APAES, em que a Câmara do município de Califórnia-PR, MANIFESTA REPÚDIO à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796, ajuizada perante o Supremo Tribunal Federal (STF) pela Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down, que visa à invalidação das Leis Estaduais nº 17.656/2013 e nº 18.419/2015, as quais reconhecem e asseguram o apoio do Estado à modalidade de educação especial.

Câmara do Município de Califórnia aos 26 dias do mês de maio de 2025.

VEREADORES: -


NEUCI VENÂNCIO FERREIRA


RAFAEL RODRIGO CHILEIDE



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 — CEP — 86.820-000 — FONE: 43-3429 1242 ramal 276 -

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Como representantes democraticamente eleitos pela população do município de Califórnia-PR, comprometidos com o fundamento republicano de zelarmos pela dignidade da pessoa humana e considerando a educação especial como direito social fundamental constitucionalmente assegurado, manifestamos repúdio com relação a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7796, ajuizada perante o Supremo Tribunal Federal (STF), a qual objetiva a invalidação das Leis Estaduais nº 17.656/2013 e nº 18.419/2015.

Esta moção, é um apelo ao Supremo Tribunal Federal (STF) para que se posicione contra a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) que questiona o apoio do Estado do Paraná à educação especial promovida por entidades filantrópicas, como as APAEs e instituições similares.

A Constituição Federal, em seu artigo 208, inciso III, garante o atendimento educacional especializado a Pessoa com Deficiência, preferencialmente, na rede pública, dando assim, a oportunidade de a família poder optar pela matrícula do seu filho, em uma escola comum ou escola especializada. Se essas leis forem consideradas inconstitucionais, ela pode inviabilizar não apenas as APAEs, mas todas as escolas especializadas e automaticamente tirar o direito de escolha da família.

As APAEs do Paraná prestam um serviço educacional de excelência, com equipes multiprofissionais, estrutura adequada e comprovados resultados na promoção da autonomia, inclusão e qualidade de vida das pessoas com deficiência. São 70 anos de história, parceria com o poder público e compromisso com os direitos humanos. Em nosso estado existem 343 escolas especializadas que atendem mais de 40 mil pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Neste sentido apresentamos o presente Projeto à apreciação dos nobres companheiros, contando com o apoio para sua aprovação.

VEREADORES: -

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA

RAFAEL RODRIGO CHILEIDE